

Genebra, 25 de Junho de 1953, constantes da seguinte lista:

Afeganistão	Aceitação	12-3-1954
República Federal da Alemanha	Aceitação	13-2-1954
Áustria	Ratificação	8-3-1954
Bélgica	Ratificação	21-4-1954
Birmânia	Aceitação	2-3-1954
Bolívia	Aceitação	17-5-1954
Ceilão	Ratificação	18-1-1954
China (a)	Ratificação	26-2-1954
Costa Rica	Aceitação	11-1-1954
Dinamarca	Ratificação	23-4-1954
Egipto	Aceitação	22-2-1954
Equador	Aceitação	26-4-1954
Indonésia	Aceitação	21-1-1954
Itália (a)	Aceitação	20-5-1954
Japão	Ratificação	10-3-1954
Libéria	Ratificação	28-1-1954
Líbia	Aceitação	25-1-1954
México	Ratificação	11-2-1954
Noruega	Ratificação	12-4-1954
Panamá	Ratificação	13-5-1954
Peru	Ratificação	11-5-1954
Polónia	Ratificação	13-4-1954
Suécia	Ratificação	2-4-1954
Suíça	Ratificação	15-4-1954
Tailândia	Aceitação	22-2-1954
Uruguai	Ratificação	19-5-1954

(a) Estados representados no Conselho de Administração na qualidade de Membros possuindo importância industrial mais considerável.

O referido Instrumento de Emenda entrou em vigor, ao abrigo do artigo 36.º da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, em 20 de Maio de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 7 de Julho de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 14 952

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 38 146, de 30 de Dezembro de 1950, que a sobretaxa do artigo 169 da pauta de exportação da província de Moçambique seja reduzida, temporariamente, para 5 por cento.

Ministério do Ultramar, 12 de Julho de 1954.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da província de Moçambique.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada, no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico, a seguinte transferência de verba:

Artigo 18.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes». — 350\$00

Para o n.º 1) «Correios e telégrafos». + 350\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 8 de Julho de 1954.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.